

TC 022.545/2013-1

Tipo de processo: Prestação de Contas

Unidade jurisdicionada: INCRA/PB -
Superintendência Regional do INCRA na Paraíba

Responsáveis: Maria de Fatima Leite Nunes (094.967.932-15); Cleofas Ferreira Caju (507.462.194-15) e Lenildo Dias de Moraes e (CPF 345.123.814-49)

Interessados: Ministério do Desenvolvimento
Agrário

Procurador(es): Diego Henrique Coriolano da
Silva (008.044.584-56)

Advogado(s): Aldaris Dawsley e Silva Júnior (10581/PB); Noaldo Belo de Meireles (9416/PB); Paulo Sérgio Cavalcanti de Brito (10667/PB); Sandro Targino de Souza Chaves (9847/PB); Gabriela Nunes Lucena (12311/PB)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração (peça 407), pela Sra. Maria de Fatima Leite Nunes contra o Acórdão 11.936/2016 – TCU – Segunda Câmara (peça 387);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 411);
4. Considerando que o Aviso de Recebimento referente ao Ofício 0848/2017-TCU/SECEX-PB (peça 414; AR à peça 415), destinado ao Sr. Cleofas Ferreira Caju, retornou com a informação de “endereço insuficiente”;
5. Considerando que, para o endereço do Ofício 0847/2017-TCU/SECEX-PB (peça 413), os Avisos de recebimento já retornaram duas vezes (peças 406 e 417), não logrando êxito e, portanto, não sendo necessária nova tentativa;
6. Considerando que, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, não se encontrou novo endereço para o Sr. Cleofas Ferreira Caju (peça 419);
7. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital;
8. Elabore-se, via edital a ser publicado no *Diário Oficial da União*, a competente notificação de dívida ao Sr. Cleofas Ferreira Caju (CPF 507.462.194-15).
9. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
 - a) publicar o edital a ser elaborado para o Sr. Cleofas Ferreira Caju (CPF 507.462.194-15);

- b) aguardar o transcurso do prazo para atendimento do referido edital e/ou interposição de recurso;
- c) transcorrido o prazo, caso o responsável não se manifeste, remeter os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal interposta pela Sra. Maria de Fatima Leite Nunes (peça 407), nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 22 de agosto de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR
Assessor em Substituição